



## EDITAL Nº 053/2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877 de 20.04.2017, publicada no DOU em 25.04.2017, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei nº 8.745/93, Lei nº. 9.849/99 e o Decreto nº 9.508/2018 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado de Professor Substituto, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Exame de Desempenho Didático, para provimento temporário de **13 (treze) vagas de Professor Substituto**, com vistas a atender aos campi e área conforme abaixo especificado, nos termos do presente Edital.

#### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

##### 1.1 CAMPUS SÃO VICENTE

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Sociologia	Licenciatura em Sociologia	01	-
Linguagens	Licenciatura em Letras/Espanhol	01	-

##### 1.2 CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Português/Espanhol	Licenciatura em Letras/Espanhol	01	-

##### 1.3 CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Regime de Trabalho: **20 (vinte) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Filosofia	Licenciatura em Filosofia	01	-

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Engenharia de Controle e Automação	Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica	01	-

##### 1.4 CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Engenharia de Produção	Graduação em Engenharia de Produção	01	-



### 1.5 CAMPUS CONFRESA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Engenharia de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Zootecnia	01	-

### 1.6 CAMPUS PONTES E LACERDA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Educação Física	Graduação em Educação Física	01	-

### 1.7 CAMPUS JUÍNA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
Administração/ Economia	Graduação em Administração ou Economia	01	-

### 1.8 CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
PORTUGUÊS/ ESPANHOL	Licenciatura em Letras/Espanhol	01	-
SOCIOLOGIA	Licenciatura em Sociologia	01	-
QUÍMICA	Licenciatura em Química	01	-

### 1.9 CAMPUS BARRA DO GARÇAS

Regime de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	N° DE VAGAS	
		AC	PcD
ALIMENTOS	Área de Alimentos (tecnólogo, bacharelado ou engenharia) e/ou Zootecnia e/ou Medicina Veterinária	01	-

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Serão realizadas as inscrições no período de **25.04.2019 a 05.05.2019**, exclusivamente pelo site do IFMT: [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br).

2.2 - É condição **obrigatória para a participação neste processo seletivo** a apresentação, na data do Exame de Desempenho Didático, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade\*;

\*O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em





permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente;

- b) Certificado de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1;
- c) CPF e Título de Eleitor;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;
- e) "Curriculum Vitae" atualizado;

**Os documentos acima devem ser apresentados em original e fotocópia.**

f) Declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, ou cargos acumuláveis com jornada superior a 60 (sessenta) horas semanais, bem como não exerce outro cargo inacumulável\*, nos termos do art. 37 da C.F., \*considera-se cargo técnico ou científico de acordo com o PARECER/MP/CONJUR/PLS/Nº 1359.3.17/2009: "(...) a partir da jurisprudência do STF, cargo técnico exige conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, não necessariamente de nível superior", e "...caracteriza como cargo técnico (art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal), assim definido como aquele que requer conhecimento específicos na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau." (fornecemos o modelo de declaração no ato de entrega da documentação);

g) Declaração de ciência que, caso tenha sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal, nos termos da Lei nº 8.745/1993, independente do período de exercício do contrato, não poderá ser novamente contratado, nos termos da referida lei, conforme dispõe o artigo abaixo:

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

(...)

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

2.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado;

2.4 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos acima ou qualquer um deles na data do Exame de Desempenho Didático;

2.4.1 - O candidato poderá realizar o Exame de Desempenho Didático mediante apresentação de declaração de conclusão de curso, porém, sua contratação é condicionada à apresentação do diploma, conforme exigido no item 1.

### **3. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO**

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de um Exame de Desempenho Didático.

3.2 - O Exame de Desempenho Didático será realizado no *Campus* para o qual o candidato se inscreveu, salvo o previsto no item 3.2.1.

3.2.1 - Caso a quantidade de candidatos seja superior à capacidade estrutural do *Campus*, o Exame de Desempenho Didático poderá ser realizado em outro local, a ser definido e comunicado previamente a todos os inscritos.

3.2.2 - A responsabilidade pela escolha do tema e pela execução do Exame de Desempenho Didático é do Departamento de Ensino do *campus* e da Direção Geral;



**3.3 – O sorteio do tema para o Exame de Desempenho Didático ocorrerá no dia 06.05.2019, a partir das 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou no Departamento de Ensino do *campus*, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA O EXAME DE DESEMPENHO, constantes no anexo II deste Edital.**

3.3.1 - Não é obrigatória a presença do candidato no ato do sorteio do tema para o exame de desempenho didático, porém, é de sua inteira responsabilidade obter informações quanto ao tema sorteado.

3.4 - O agendamento do exame de desempenho didático e o sorteio do tema para o exame será feito pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus* em conjunto com o Departamento de Ensino.

3.4.1 - Os candidatos são inteiramente responsáveis por obterem informações **junto aos campi** acerca do horário de seu exame e se será disponibilizado o equipamento para realização do mesmo (Datashow, notebook, dentre outros).

3.4.2 - A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino publicará no site do *campus* o tema sorteado e demais informações referentes à realização do exame de desempenho didático.

3.5 – O exame de desempenho didático será realizado no dia **08.05.2019**, podendo ser prorrogado para os dias seguintes, considerando a quantidade de candidatos inscritos e a disponibilidade do *campus*.

**3.5.1 - O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes da prova de desempenho na Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* para o qual se inscreveu, para apresentar os documentos requeridos no item 2, sob pena de exclusão do certame conforme item 2.4.**

3.5.2 O candidato deverá se apresentar para o Exame de Desempenho Didático munido de **documento oficial de identidade e Plano de Aula**, impresso em 03 (três) vias, que deverão ser entregues, **antes do início da prova**, aos membros da Banca Examinadora.

3.5.2.1 – O Plano de Aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Ementa (Ponto Sorteado); Título da aula; Público ao qual se destinaria; Objetivos; Metodologia empregada; Forma de avaliação; e Referências Bibliográficas.

3.5.3 – O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis a uma aula ministrada para alunos da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, não podendo ser evidenciada ou direcionada à Banca Examinadora.

3.5.4 – A Prova de Desempenho Didático será pública, limitada à capacidade de espaço do local.

3.5.5 – Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às Provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

3.5.6 – Os espectadores não poderão se manifestar durante toda a Prova de Desempenho Didático, nem tampouco realizar anotações. Somente a Banca Examinadora poderá questionar o candidato após a conclusão de sua apresentação.

3.5.6.1 – Os espectadores não poderão usar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;





3.5.6.2 – Aos espectadores não será admitida a entrada ou saída do recinto durante o tempo de realização da Prova de Desempenho Didático do candidato, nem tampouco poderão trocar de assento.

3.5.6.3 – Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

3.5.6.4 – Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da Prova de Desempenho Didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

3.6 - O Exame de Desempenho Didático obedecerá aos critérios para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo constituído de uma aula de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, em que se observarão os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
PLANO DE AULA (10 pontos)	Objetivos	0 a 2,5
	Metodologia/conteúdo	0 a 2,5
	Avaliação	0 a 2,5
	Bibliografia	0 a 2,5
DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AULA (10 pontos)	Visão introdutória do assunto (motivação e/ou introdução e/ou contextualização)	0 a 5
	Explicitação do objetivo da aula	0 a 5
DESENVOLVIMENTO DA AULA (60 pontos)	Organização lógica e sequencial do conteúdo	0 a 10
	Conteúdo atualizado e adequado, para alunos de nível médio e superior, conforme cursos ofertados no <i>campus</i>	0 a 10
	Relacionamento do conteúdo com a vida prática (criticidade e criatividade, relacionando os conteúdos, aspectos políticos, econômicos e sociais de acordo com a realidade brasileira)	0 a 10
	Abrangências de conteúdo (experiência pessoal e outros)	0 a 10
	Domínio e segurança na apresentação do conteúdo (uso adequado da terminologia) e outros	0 a 10
	Postura do Professor (naturalidade, fluência, dicção, etc.)	0 a 10
CONCLUSÃO DA AULA (20 pontos)	Conclusão da aula propriamente dita	0 a 10
	Término no tempo previsto	0 ou 5
	Avaliação de aprendizagem	0 a 5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

3.7 - A banca examinadora será composta por, no mínimo, três servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ou servidores de outras Instituições, sendo dois da área de conhecimento ou área afim, descrita no item 1, e um da área pedagógica para



avaliação da didática de ensino, indicados e designados através de Portaria expedida pela direção geral do campus;

3.8 - O exame de desempenho valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora;

3.9 - O resultado do Exame de Desempenho Didático será disponibilizado no site do *campus* ao qual o candidato concorreu no dia **09.05.2019**.

3.9.1 - Caso o Exame de Desempenho Didático de algum *campus* ou área se estenda além da data citada no subitem anterior, a divulgação de seu resultado será no primeiro dia útil após o Exame de Desempenho do último candidato;

3.10 - A pontuação do "Curriculum Vitae" e Títulos será feita apenas para critério de desempate;

#### 4. DOS RECURSOS

4.1 - Caberá interposição de recurso contra o resultado do Exame de Desempenho Didático, mediante preenchimento de formulário constante no **Anexo III** deste edital, a ser protocolado na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus*, a partir das 8 horas do dia **10.05.2018** até às 17 horas do mesmo dia.

4.1.1- Caso o Exame de Desempenho Didático de alguma área termine após o prazo inicial do item anterior, o prazo para recurso da mesma será das 8 horas do primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar até às 17 horas deste mesmo dia.

4.2. O recurso mencionado no subitem 4.1 deste Edital será analisado pela banca examinadora e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, que deverá ser assinado pelo candidato.

4.4 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, respectivamente.

4.5 Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

4.6 Serão indeferidos os recursos que:

4.6.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

4.6.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

4.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 4.1 deste Edital.

4.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site do *campus* ao qual foi direcionado no dia **15.05.2019**.

4.8.1- A decisão relativa aos casos em que o prazo para recurso se inicie após a data especificada no item 4.1 será divulgada no site do *campus* ao qual foi direcionado até o segundo dia útil após o término do prazo recursal.

4.9 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 4.8 deste Edital, a fundamentação da decisão da banca examinadora sobre o recurso será disponibilizada ao candidato que o impetrou por meio do e-mail constante na ficha de inscrição.





4.10 A decisão de que trata o subitem 4.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

4.11 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

4.12 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

4.13 A banca examinadora constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 5. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Após a análise dos recursos, a classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;

5.2 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos** na média do exame de desempenho didático;

5.3 – Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:

5.3.1 - for o mais idoso;

5.3.2 - possuir maior tempo como docente;

5.3.3 - possuir maior titulação.

5.4 – O Resultado Final será divulgado nos campi a partir de **15.05.2019** e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

## 6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1 O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação – RT, equivalente à Classe D I – Nível I correspondente à tabela constante na Lei nº 12.772/2012 à época de sua contratação.

6.2.1 - A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o certificado/diploma, **APRESENTADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DA DATA DO INÍCIO DO CONTRATO**, não sendo aceitos documentos provisórios como atas ou declaração de conclusão.

6.2.1.2 - Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação mesmo em caso de prorrogação de contrato, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.

**Para o regime de trabalho de 20 horas semanais, a remuneração será:**

REMUNERAÇÃO*			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 2.236,31	-	R\$ 2.236,31
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 2.236,31	R\$ 106,36	R\$ 2.342,67
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.236,31	R\$ 206,35	R\$ 2.442,66
MESTRADO	R\$ 2.236,31	R\$ 549,96	R\$ 2.786,27
DOCTORADO	R\$ 2.236,31	R\$ 1.213,52	R\$ 3.449,83

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

\*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).



**Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, a remuneração será:**

REMUNERAÇÃO*			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.126,31	R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
MESTRADO	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
DOCTORADO	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

\*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – **A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas** conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

7.1.1 – O candidato habilitado será contratado por prazo determinado durante **o afastamento do professor Titular, limitado ao período de 06 (seis) meses**, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

7.1.2 – O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2 - O regime de trabalho será de 40 ou 20 horas semanais, conforme o descrito no item 1.

7.2.1 – Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, para a mesma área e *campus*, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados no regime diferente daquele oferecido inicialmente.

7.2.2 – Caso o candidato não aceite ou não se manifeste no prazo previsto no item 7.8 sobre a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

7.3 - O turno de trabalho será distribuído em até dois turnos de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade institucional.

7.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

7.5 – No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: **situação eleitoral e antecedentes criminais**, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

7.5.1 – A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.





7.5.2 – Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

7.5.3 – O candidato deverá assinar a declaração de que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/1990 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado.

7.6 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

**7.8 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.**

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Será sumariamente excluído do certame, o candidato que:

- a) realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
- b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;

8.2 - Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no *campus* de interesse do candidato.

8.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

8.4 - A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

8.5 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

8.7 – Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.


8.8 – Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico [dsgp@ifmt.edu.br](mailto:dsgp@ifmt.edu.br), no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

8.9 – Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br) e [ifmt.edu.br](http://ifmt.edu.br).



8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de Abril de 2019.

  
**GLÁUCIA MARA DE BARROS**  
Reitora Substituta do IFMT  
Portaria IFMT nº 877 de 20.04.2017  
Publicada no DOU em 25.04.2017





**Edital nº 053, de 24 de Abril de 2019.**  
**Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo Determinado de Professor**  
**Substituto para o Instituto Federal de Mato Grosso**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Inscrição (via internet)	25.04.2019 a 05.05.2019	<a href="http://selecao.ifmt.edu.br">selecao.ifmt.edu.br</a>
Sorteio do tema do Exame de Desempenho Didático	06.05.2019	Coordenação de Gestão de Pessoas ou Departamento de Ensino do Campus
<b>Exame de Desempenho Didático</b>	<b>08.05.2019</b>	<i>Campus</i>
Divulgação do Resultado do Exame de Desempenho Didático	09.05.2019 ou primeiro dia útil após o Exame de Desempenho Didático do último candidato	<u>Site do <i>campus</i> ao qual o candidato concorreu</u>
Interposição de recursos contra a pontuação obtida no Exame de Desempenho Didático	10.05.2019 ou primeiro dia útil após a divulgação do Resultado do Exame de Desempenho Didático	<u>Coordenação Geral de Gestão de Pessoas</u>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida no Exame de Desempenho Didático	<b>15.05.2019</b> ou segundo dia útil após o término de prazo para interposição de recursos contra a pontuação obtida no Exame de Desempenho Didático	<u>Site do <i>campus</i> ao qual o candidato concorreu</u>
Divulgação da pontuação de cada candidato no Exame de Desempenho Didático após análise dos recursos		
<b>Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo no <i>campus</i></b>		
Divulgação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	16.05.2019 ou primeiro dia útil após a divulgação do Resultado Final no <i>campus</i>	<a href="http://selecao.ifmt.edu.br">selecao.ifmt.edu.br</a> e <a href="http://ifmt.edu.br">ifmt.edu.br</a>
Publicação da Homologação no Diário Oficial da União	17.05.2019 ou primeiro dia útil após a divulgação da Homologação do Resultado Final	<a href="http://portal.imprensanacional.gov.br/">portal.imprensanacional.gov.br/</a>



**Edital nº 053, de 24 de Abril de 2019.**  
**Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo Determinado de Professor**  
**Substituto para o Instituto Federal de Mato Grosso**

**ANEXO II**  
**TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**CAMPUS SÃO VICENTE**

**Sociologia:** 1. Surgimento da Sociologia; 2. Indivíduo e Sociedade; 3. Sociedade e Trabalho.

**Linguagens:** 1. Funções da linguagem no ensino de língua portuguesa; 2. O ensino de gramática da língua espanhola a partir de textos; 3. Estratégia de literatura em língua espanhola.

**CAMPIJS VÁRZEA GRANDE**

**Português/Espanhol:** 1. Usos del verbo Gustar; 2. La aplicación de la literatura en clase de Español; 3. Gêneros discursivos em la enseñanza de ELE.

**CAMPUS PRIMAVERA**

**Engenharia de Controle e Automação:** 1. Circuito de chaveamento e amplificação com transistores TJB NPN; 2. Controle Lógico Programável; 3. Sensores e atuadores utilizados na automação.

**FILOSOFIA:** 1. Teoria do conhecimento no pensamento medieval; 2. Método cartesiano; 3. Estética: conceitos de arte, belo e gosto.

**CAMPIJS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**Engenharia de Produção:** 1. Projetos de Instalações Agroindustriais; 2. Industrialização da cana-de-açúcar; 3. Logística Agroindustrial.

**CAMPUS CONFRESA**

**Engenharia de Alimentos:** 1. Embalagens para alimentos; 2. Conservação de alimentos pelo frio; 3. Processos de obtenção de farinhas para produtos de panificação e massas.

**CAMPUS PONTES E LACERDA**

**Educação Física:** 1. Práticas corporais diferenciadas para as aulas de educação física no ensino médio; 2. Campo de trabalho e atuação profissional de educação física no ensino médio: Realidade e possibilidades; 3. O trabalho docente na educação física para o esporte e lazer: Fundamentos históricos-metodológicos.

**CAMPUS JUÍNA**

**Administração/Economia:** 1. Sistema financeiro nacional; 2. Desenvolvimento do mix de marketing para produtos agrícolas; 3. Teoria da firma: produção e custos de produção.

**CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**Português/Espanhol:** 1. Pronombres de complemento directo e indirecto; 2. El uso de los conectores discursivos; 3. Verbo Gustar.

**Sociologia:** 1. A perspectiva sociológica de Émile Durkheim: o fato social como objetivo sociológico e os tipos de solidariedade; 2. A perspectiva sociológica de Max Weber: poder e dominação; 3. A perspectiva sociológica de Karl Marx: ideologia e classes sociais.

**Química:** 1. Pilhas; 2. Cálculos Estequiométricos; 3. Estudos das soluções.





**CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

**Alimentos:** 1. Análise dos constituintes dos alimentos e suas interações; 2. Transformações bioquímicas após a colheita de frutas e vegetais; 3. Fatores que afetam os crescimentos microbianos.



**Edital nº 053, de 24 de Abril de 2019.**  
**Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo Determinado de Professor**  
**Substituto para o Instituto Federal de Mato Grosso**

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	( )
Campus / área pretendida			
Nº de Inscrição			
E-mail			

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</b>	
( ) Resultado do Exame de Desempenho Didático;	
( ) Outros _____	
<b>Justificativa do Candidato:</b>	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
_____, ____ de ____ de ____.	_____ Assinatura do candidato
<b>INSTRUÇÕES:</b>	
✓ Somente serão analisados os recursos encaminhados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital	